

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 509/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
ODEMAR PEGUERINO contra
JOSÉ JANUÁRIO DAUDT

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Av. prévio, 13º sal. prop., férias prop., sal. fam.
Total- R\$ 408,80

Dia 21.10.71
Hora 13.30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 509/71
Em 14/10/71

2
26

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de outubro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, Montenegro
ODEMAR PEGUERINO

(Reclamante)

LENHADOR

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Moinho Boa Vista, lot. Flor do Sul, 141 portador da C.P. — N.º
29.756, Série 242, e apresentou a seguinte reclamação contra

JOSÉ JANUÁRIO DAUDT

(Reclamado)

acácicultor

(Atividade)

domiciliado n.º Passo da Amora - Mun. de Montenegro

(Rua e número)

Declarou:

Que foi admitido na Reclamada a 17 de maio de 1971;
Que recebia por tarefa R\$ 3,48 por m³, sendo pago semanalmente;
Que recebeu auxílio-doença de 13.7.71 a 21.7.71;
Que tem 5 filhos, não tendo recebido salário-família;
Que foi demitido a 4 de outubro de 1971, não tendo recebido o

QUE RECLAMA:

Aviso prévio (8 dias).....	R\$ 64,00
13º sal. prop. (4/12).....	R\$ 80,00
Férias prop. (7 dias).....	R\$ 56,00
Sal. fam. (5 filhos).....	R\$ 208,80
Total	R\$ 408,80

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 21 do corrente, às 13,30 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento à audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Odemar Peguerino
Odemar Peguerino

Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

3
①

Proc. nº 509/71

JOSÉ JANUÁRIO DAUDI - Passo da Amora - Mun. Montenegro

ODEMAR PEGUERINO

V.S.^a

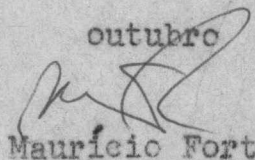
MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari	vinte e um
21 outubro	treze e trinta 13,30

Anexa a cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro 14 outubro 71

15-10-71, às 16,30hrs.



Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

+ José Januário daudi



4

PROCESSO N.º 509/71.

Aos (21) vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ODEMAR PEGUERINO, reclamante e JOSÉ JANUÁRIO DAUDT, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, PRESENTES AS PARTES. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: O reclamado paga nêste ato ao reclamante a importância de cr\$30,00 dando-se as partes quitação recípraca sobre todo e qualquer direito. Custas no valor de cr\$3,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta homologou. Nada mais.

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ODEMAR PEGUERINO RECLAMANTE: JOSÉ JANUÁRIO DAUDT RECLAMADO:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 21 / 10 / 179.

MAURICIO FORTES

CHefe DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUiz DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
MAURICIO FORTES
CHefe DA SECRETARIA